



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1622, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre os pontos de controle a serem verificados quando da realização de auditorias por parte dos agentes do Sistema de Controle Interno, bem como fixa os sistemas administrativos de controle interno municipal para fins de sistematização dos pontos de controle a serem verificados quando da realização de auditorias por parte dos agentes de controle interno, e dá outras providências.

JOAO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230, de 06 de fevereiro de 2013, e

CONSIDERANDO, a publicação do Manual Básico sobre o Controle Interno do Município, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em setembro de 2013, como parte de sua missão pedagógica,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam, estabelecidos, como pontos de controles a serem verificados quando da realização de auditorias por parte dos agentes do Sistema de Controle Interno – SCI – aqueles apontados no Manual Básico sobre o Controle Interno do Município, passando, esse, a ser parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 2º - Ficam, estabelecidos, como sistemas administrativos de controle interno municipal para fins de sistematização dos pontos de controle interno a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

verificados quando da realização de auditorias por parte dos agentes de controle internos, os abaixo relacionados com as respectivas siglas:

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
SJU – Sistema Jurídico	Secretaria para Assuntos Jurídicos
SHS – Sistema de Higiene e Saúde Pública	Secretaria de Higiene e Saúde
SBE – Sistema de Bem-Estar Social	Secretaria do Bem Estar Social
SED – Sistema de Educação	Secretaria de Educação
SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças
STB – Sistema de Tributos	Secretaria de Finanças
SCV – Sistema de Convênios	Secretaria de Planejamento Urbano
SCO – Sistema de Contabilidade	Secretaria de Finanças
SCL – Sistema de Compras e Licitações	Secretaria de Finanças
SPL – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Finanças
SAB – Sistema de Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
SDE – Sistema de Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SPU – Sistema de Planejamento Urbano	Secretaria de Planejamento Urbano
SCE – Sistema de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Cidadania	Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Cidadania
SMA – Sistema de Meio Ambiente	Secretaria do Meio Ambiente
SCS – Sistema de Comunicação Social	Secretaria de Comunicação
SSU – Sistema de Serviços Urbanos	Diretoria de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SOS – Sistema de Obras e Serviços Rurais	Diretoria de Obras e Serviços Rurais
SAD – Sistema de Administração	Diretoria de Administração
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos	Diretoria de Administração
SSF – Sistema de Programa Saúde da Família	Diretoria de Programa Saúde da Família
SCP – Sistema de Controle Patrimonial	Diretoria de Administração
STI – Sistema de Tecnologia da Informação	Diretoria de Administração
STR – Sistema de Transportes	Diretoria de Administração
SPO – Sistema de Projetos e Obras Públicas	Secretaria de Planejamento Urbano

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Órgão Central do SCI, conjuntamente com os órgãos centrais de sistemas administrativos, a elaboração da rotina administrativa e pontos de controles dos respectivos sistemas, que serão instrumentalizadas por meio de Instruções Normativas, que comporão o Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos, devendo se atentar para o que consta do Manual Básico sobre o Controle Interno do Município, bem como outros pontos considerados de caráter relevante para fins de controle.

ARTIGO 3º - Caberá ao Órgão Central do SCI a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – até o último dia útil do presente exercício.

§ 1º - Nas auditorias a serem realizadas com base em referido Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o exercício de 2014, serão levados em conta os pontos de controle, bem como procedimentos inseridos no Manual Básico sobre o Controle Interno de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - Após a realização das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – referente ao exercício de 2014, o Órgão Central do SCI e os órgãos centrais de sistema administrativos, conjuntamente, e até o último dia do exercício em referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

definirão os pontos de controle que serão instrumentalizados por meio de Instruções Normativas.

ARTIGO 4º - Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno a elaboração do Manual de Auditoria Interna até o último dia útil do presente exercício para aplicação nas auditorias a serem realizadas nos exercícios seguintes, tendo como fundamento as Normas de Auditoria Governamental (NAGs).

ARTIGO 5º - Fica, incumbido, o responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno elaborar relatórios com periodicidade quadrimestral, coincidindo com a confecção dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, nos termos do item 10 do Manual sobre o Controle Interno do Município, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos Relatórios deverão constar quadros-resumo, conforme sugerido no Manual sobre o Controle Interno, com a finalidade ofertar ao dirigente visão panorâmica da execução operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do quadrimestre.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da L.O.M.

Espírito Santo do Turvo, 13 de novembro de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO

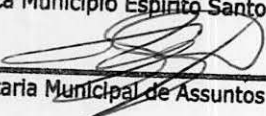
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 1622 Em 13/11/13

lei nº — fls nº 15 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico